



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO VALE DO JACARE LTDA  
CNPJ/CPF : 22.418.222/0001-61

Empreendimento : MINERACAO VALE DO JACARE LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG 220 número/km KM 35 ZONA RUAL Bairro 'ZONA RURAL Cep 39219-000 Augusto de Lima - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Augusto de Lima (LAT) -18.1347, (LONG) -43.9719

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4180/2022

### Motivo da decisão:

Não apresentação de regularização para a intervenção ambiental (DN Copam 217/2017, artigo 15) e a atividade de disposição de rejeito em barragem não inserida no escopo do processo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 24/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO ZUFFO JANDUCCI, por delegação, em 24/03/2023 16:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.